



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DECRETO N.º 025/2015.

Data: 19 de Março de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o estudo feito com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a análise das instalações municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os adicionais de Insalubridade para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes percentuais:

- Agente Comunitário de Saúde – Adicional de Insalubridade em médio – 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Agente de Saúde Ambiental: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Assistente de Controle Administrativo da Central de Vagas: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;
- Assistente de Controle Administrativo da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR): Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;
- Assistente social: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Auxiliar Administrativo de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar Administrativo que trabalham na Recepção dos PSF's, da Unidade Mista de Saúde e da Secretaria de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;
- Auxiliar de Consultório Odontológico: Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar de Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar de Serviços Gerais: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Cozinheira da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Enfermeira: Adicional de Insalubridade em grau máximo: 40%;
- Farmacêutica Bioquímica: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Fiscal de Vigilância Sanitária: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Fisioterapeuta: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Motorista de Ambulância: Adicional de Insalubridade em Grau médio – 20%;
- Odontólogo: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Psicóloga: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Técnico em Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Técnico de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Técnico em Radiologia: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Vigia das Unidades de Saúde: Adicional de insalubridade em grau mínimo: 10%;
- Zeladora da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo - 40%;
- Zeladora de PSF's: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 19 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

